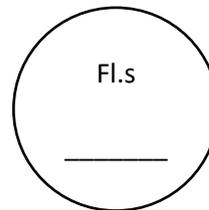




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2743/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, realizará procedimento de licitação nº2743/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08h00 do dia 16/08/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro, nesta cidade, tel.: (38) 3832-1135 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 755 de 25 de julho de 2023.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares localizados nas diversas Unidades Básicas de Saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I deste Edital.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

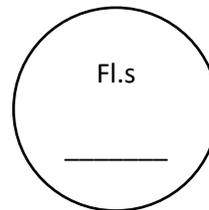
- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1 os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de São João do Paraíso/MG.
- 2.3 **Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.**

### **3 ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 3.1.2 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de São João do Paraíso/MG, na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro – São João do Paraíso/MG, – A/C do pregoeiro, **até o dia 16.08.2023, às 08h00min** telefone: (38) 3832-1135.

- 3.1.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

- 3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.3 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.4 Em se tratando de MEI – micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 3.5 As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (estes documentos deverão estar fora dos envelopes)
- 3.6 Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.2 deste Edital.
- 3.6.1 A participação na forma prevista no item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

- 3.7 O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

#### **5 PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1 As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
  - 5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
  - 5.1.2 Especificação detalhada do objeto;
  - 5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 5.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.6 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 5.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.8 **Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.**
- 5.9 A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.1.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- 6.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 6.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 6.3.1.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.4 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 6.4.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO IX.
- 6.4.2 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO IV.
- 6.4.3 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo X).
- 6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

**6.6.1 Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.**

**6.6.2 O atestado deve mencionar dados como a descrição dos equipamentos e dos serviços executados, nome do profissional responsável pela manutenção, nome da contratante e a data da realização dos serviços.**

**6.6.3 Termo de vistoria técnica, devidamente preenchido conforme Anexo VII deste edital, de que os representantes da empresa declaram ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A vistoria deverá ser agendada pelo número 38 3832-1135, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00min a 17h00min, e será realizada até o dia 25.04.2021.**

**6.6.3.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VIII, sob pena de inabilitação.**

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## 8 LANCES VERBAIS

- 8.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 8.5 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 0,50 (Cinquenta centavos).
- 8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 10 JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.4 **Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

- 10.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
- 10.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**
- 10.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**
- 10.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**
- 10.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**
- 10.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**
- 10.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.**
- 10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.**
- 10.10 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 10.11 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.**

10.12 Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

10.12.1 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- (b) assinar o contrato.

10.12.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.13 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.14 É facultado o Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.15 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.16 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 11 RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 11.3 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro, encaminhados através do e-mail licitacaosjp@gmail.com ou pelos correios.
- 11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 13.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.7 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 13.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.9 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 13.10 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

- 13.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do contratante, conforme Termo de referência.
- 13.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal Saúde de São João do Paraíso/MG.

#### **14 DOS ENCARGOS**

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota Fiscal;

14.2 Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições conforme anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

14.2.2 Quando do fornecimento de peças, substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

#### **15 DA EXECUÇÃO**

- 15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

#### **16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 16.1 A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.
- 16.2 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 16.3 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.4 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva fiscal de prestação de serviços.
- 16.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a

execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 16.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 16.7 O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do objeto.
- 16.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.

## 17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2.1 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

17.2.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

17.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

17.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

17.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

17.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro ou pelo e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

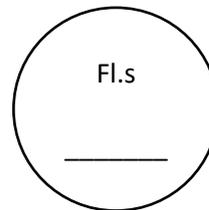
## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- 19.2 Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 19.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.10 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.12 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.13 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :  
02050010.1012200212.517 339039 FICHA00265 FONTE 15001002/1600/1621  
02050010.1030105782.529 339039 FICHA00303 FONTE 15001002/1600/1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



02050010.1030205812.344 339039 FICHA00323 FONTE 15001002/1600/1621, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento e prestação de serviços, por se tratar de registro de preços.

- 19.14 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 001/2005.
- 19.15 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site [www.sjparaiso.mg.gov.br](http://www.sjparaiso.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com)
- 19.16 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro ou pelo e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com), até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3832-1135.

São João do Paraíso/MG, 01 de agosto de 2023.

---

**Lúcio Silva Sobrinho**  
Pregoeiro Municipal

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERV	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

**Prazo de entrega:** 05 (Cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

A manutenção corretiva compreende serviços para eliminar defeitos ocorridos, quando detectado pelo usuário ou pela prestadora de serviços no momento de sua visita periódica, substituindo e reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, bem como testes, regulagem e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento.

Para cada visita efetuada, a contratada deverá elaborar um relatório dos serviços, descrevendo o estado do equipamento e peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou reparados, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário da Seção de Manutenção. Deverá constar nos relatórios, também, o período a que corresponde tal visita.

Observação:

Prazo de início dos serviços: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços. O prazo para conclusão do serviço será de 05 (cinco) dias contados do seu início.

- Os valores das propostas serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- Os serviços serão realizados nos locais indicados na ordem de serviço no município de São João do Paraíso/MG incluindo zona rural conforme tabela abaixo:
- Os serviços deverão ser executados pela Detentora da Ata do Registro de Preços conforme a seguir:

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

QUANT.	NOME DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL	DESCRIÇÃO
02	BALANÇAS	BALANÇA INCOTERM, CORPORAL DIGITAL PESO MAX. DE 150 KG, COMBASE DE VIDRO
01	BALANÇA adulto	BALANÇA PARA ADULTO, DIGITAL, MARCA LIDER, MOD. P-200 C- PESO MAX. DE 200KG
01	BALANÇA infantil	BALANÇA INFANTIL, MARCA BALMAK, MOBILE BABY, PESO MAX.DE 10KG

01	BALANÇA infantil	BALANÇA INFANTIL, MARCA BALMAK, MOBILE BABY, PESO MAX.DE 10KG
01	NEGATOSCÓPIO	MOLDURA BRANCA, 02 DOIS CORPOS, SEM MAISESPECIFICAÇÕES
01	DOPPLER FETAL	APARELHO PORTÁTIL, MODELO FD-200 A, COR BRANCO
01	DOPPLER FETAL	APARELHO PORTÁTIL, MODELO FD-200 A, COR BRANCO
01	DOPPLER FETAL	APARELHO PORTÁTIL, MODELO FD-200 A, COR BRANCO
01	DOPPLER FETAL	APARELHO PORTÁTIL, MODELO FD-200 A, COR BRANCO
01	DOPPLER FETAL	APARELHO PORTÁTIL, MODELO FD-200 A, COR BRANCO
01	DOPPLER FETAL	APARELHO PORTÁTIL, MODELO FD-200 A, COR BRANCO
01	NEBULIZADOR/INALADOR	MARCA NEBULAR PLUS, COM 01 MASCARA, COR BRANCA
01	NEBULIZADOR/INALADOR	MARCA NEBULAR PLUS, COM 01 MASCARA, COR BRANCA
01	NEBULIZADOR/INALADOR	MARCA NEBULAR PLUS, COM 01 MASCARA, COR BRANCA
01	NEBULIZADOR/INALADOR	MARCA NEBULAR PLUS, COM 01 MASCARA, COR BRANCA
01	NEBULIZADOR/INALADOR	MARCA NEBULAR PLUS, com MÁSCARA, COR BRANCA
01	NEBULIZADOR/INALADOR	MARCA NEBULAR PLUS, SEM MÁSCARA, COR BRANCA
01	OFTALMOSCÓPIO	MEDICAL DIVICES, MD. 2.5V XENON HALÓGENA, C/ESTOJO OMNI3000
01	BALANÇA	PEDIÁTRICA, DIGITAL, MIC BABY, MICHELETTI
01	DEFIBRILADOR	DEFIBRILADOR EXTENO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, NAS CORES AMARELO E PRETO
01	VENTILADOR	VENTILADOR KTK MICROLAR 920 RESGATE
01	MONITOR	VIT 600 ALFAMED, COR BRANCO
76	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE SOLIDOR, 0-300 MMHG, FECHO EM VELCRO, P/ ADULTO
02	ESFIGMOMANÔMETR OADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, P/ ADULTO

01	ESFIGMOMANÔMETRO/INF.	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, INFANTIL
01	ESFIGMOMANÔMETRO/INF.	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, INFANTIL
01	ESFIGMOMANÔMETRO/INF.	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, INFANTIL
01	ESFIGMOMANÔMETRO/INF.	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, INFANTIL
01	ESFIGMOMANÔMETRO/INF.	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, INFANTIL
01	ESFIGMOMANÔMETRO/OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, PARA OBESO
01	ESFIGMOMANÔMETRO/OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, PARA OBESO
01	ESFIGMOMANÔMETRO/OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PREMIUM, FECHO EMVELCRO, PARA OBESO
01	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CÂMERA DE CONSERVAÇÃO DE INSULINA VACINAS E MEDICAMENTOS, INDREL SCIENTIFIC, VERTICAL, DE 400A 450 LITROS
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVEDENTE MED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE/ TÁ NO ALMOXARIFADO	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA

01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, CORBRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE CRISTOFOLI, BIVOLT, 21 LITROS NA COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE CRISTOFOLI, BIVOLT, 21 LITROS NA COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA/ CHEGADO EM 16/03/2021	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA P/ AUTOCLAVE, 750 W, BIOTRON, WATER DESTILLER, COR BRANCA
01	BALANÇA DIGITAL	PARA ADULTO, MARCA LÍDER, EM AÇO, COR BRANCA
01	BALANÇA	BALANÇA INFANTIL, MOBILE BABY, BALMAK, PESO MAX.10 KG
01	FETAL DOPLLER	APARELHO FETAL DOPLLER
01	BALANÇA DIGITAL	PARA ADULTO, MARCA LIDER LD 1050, PESO MAX. 200 KG
01	NEGATOSCÓPIO	MICROEN, MOLDURA EM AÇO, NA COR BRANCA
01	FOCO	EM AÇO, COR BRANCA
01	APARELHO DE CAUTÉRIO	CAUTERIZADOR, WAVETRONIC C 5000 DIGITAL

01	AUTOCLAVE	COR BRANCA, GRANDE, MARCA STERMAX
01	ESTUFA	NEUONI, NU- 1.3 COR BEGE
01	BALANÇA	PARA ADULTO
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE CRISTOFOLI, COR BRANCA, COM TAMPABEGE
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE CRISTOFOLI ,COR BRANCA, C/TAMPAAARREDONDADA, NA COR BEGE
01	DETECTOR FETAL	MEDPEJ, DF 4000
01	AUTOCLAVE	MARCA STERMAX, COR BRANCA, SÉRIE 80747, 21 LITROS
01	AUTOCLAVE	MARCA STERMAX, COR BRANCA, SÉRIE 105130, 21 LITROS
01	COLPOSCÓPIO "SALA DE GINECOLOGIA"	PARA COLPOSCOPIA, MARCA MARTEC, CPM
01	APARELHO DE ULTRASSON	COMPACT SSYSTEM, DIASONICS
01	CADEIRA GINECOLÓGICA	CADEIRA GINECOLÓGICA MED PEY, COR BRANCA
01	FOCO	EM AÇO, COM LÂMPADA
01	ESFIMOMANÔMETRO	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO, ESTETOSCÓPIO EESFIGMO
01	ESTETOSCÓPIO	PARTE DO APARELHO DE AFERIR PRESSÃO
01	OXÍMETRO	OXÍMETRO, MEDIR A OXIGENAÇÃO DO SANGUE
01	FOCO C/ INFRAVERMELHO	EM AÇO, COM INFRAVERMELHO, SEM A LUZ, COR BRANCO
01	APARELHO DE ONDASCURTAS	MARCA TERMOTRON
01	FOCO COM INFRAVERMELHO	EM AÇO, PÉS GIRATÓRIOS MARCA CARCI
01	BICICLETA ERGOMÉTRICA	BICICLETA ERGOMÉTRICA, MARCA KIKOS
01	BICICLETA	MARCA PREMIUM CLB 20, CALOI
01	CÂMERA DE REFRIGERAÇÃO	MARCA ELBER, MEDICAL LINE
01	ESFIMOMANÔMETRO	ESFIMOMANÔMETRO ANAERÍDE, FECHO EM VELCRO 0.300MMHG, MAIS ESTETO PA MED EST 400 DUOSSON, COR PRETO,PARA ADULTO

01	BALANÇA	PARA ADULTO, DIGITAL, COR BRANCA.
01	INALADOR/NEBULIZADOR	COR BRANCA COM PRETO, INALOCRIN
01	AUTOCLAVE "ESTERILIZAÇÃO"	MARCA STER MAX, COR BRANCA
01	GELADEIRA "SALA DE VACINA"	MARCA ELETROLUX, RDE 33, COR BRANCA
01	BALANÇA	BALANÇA DIGITAL, INFANTIL, COR BRANCA
01	FOCO GINECOLÓGICO	ESTRUTURA EM AÇO ARREDONDADO, COR BRANCA E COM LUZ
01	BALANÇA DIGITAL	PARA ADULTO, MARCA WELMY, W 110H, CLASSE III, PESO MAX.200 KG
01	OXÍMETRO	MARCA DX 2022 DIXTAL, COR CINZA E BRANCO
01	BALANÇA DIGITAL	BALANÇA INFANTIL, BALMAK, MOBILE BABY, MAX. 10KG/25KG
01	INALADOR	MARCA INALOCLIN, COM 04 SAÍDAS, 110V
01	FOCO	EM METAL, COM LUZ
01	NEGATOSCÓPIO	APARELHO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
01	AUTOCLAVE	MARCA STER MAX, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DESAÚDE, COR BRANCA
01	BALANÇA	PARA ADULTO, COR BRANCA
01	BALANÇA	PARA ADULTO, COR BRANCA
01	FOCO	EM METAL, COR BRANCA , COM LUZ
01	BALANÇA DIGITAL	BALANÇA INFANTIL , MIC BABY, MAX. 15 KG
01	BALANÇA DIGITAL	PARA ADULTO, COR BRANCA, MARCA LÍDER, LD1050, PESO MAX.200KG
01	NEGATOSCÓPIO	IMER, MOLDURA EM AÇO , NA COR BRANCA E TELA BRANCA
01	NEGATOSCÓPIO	EM ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCA E TELA BRANCA
01	NEGATOSCÓPIO	MOLDURA EM AÇO NA COR BRANCA E TELA BRANCA
01	DETECTOR FETAL	APARELHO DETECTOR FETAL, MARCA MARTEC, DF 4000 D

01	NEGATOSCÓPIO	MOLDURA EM AÇO NA COR BRANCA E TELA BRANCA
01	FOCO	FOCO GINECOLÓGICO EM AÇO, COR BRANCO, COM LUZ
01	GELADEIRA	MARCA ELETROLUX, RDE, SUPER
01	FOCO	EM AÇO, COR BRANCA, SEM LUZ/ NÃO ESTAVA COM A LUZ
01	BALANÇA DIGITAL	PEDIÁTRICA, MARCA WELMY, CASSE III, PESO MAX. 15 KG
01	BALANÇA	PARA ADULTO, MARCA MICHELETTI, CLASSE III, MAX. 150 KG
01	AUTOCLAVE	MARCA STERMAX, ESTRA, 21 LITROS, COR BRANCA, SÉRIE 105129
01	AUTOCLAVE	MARCA STERMAX, ESTRA, 21 LITROS, COR BRANCA, SÉRIE 80745
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, CORBRANCA
01	BALANÇA infantil	BALANÇA INFANTIL, MARCA BALMAK, MOBILE BABY, PESOMAX. DE 10KG
01	BALANÇA infantil	BALANÇA INFANTIL, MARCA BALMAK, MOBILE BABY, PESOMAX. DE 10KG
01	AUTOCLAVE/ MAIO DE 2021	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, CORBRANCA
01	BALANÇA “ ATÉ AQUI”	PARA ADULTO, DIGITAL, MICHELETTI, COR BRANCO, PESO MAX. 200KGr.
01	APARELHO MONITOR	PARA VERIFICAR SINAIS VITAIS, DIXTAL, DX 2022,
01	GLICOSÍMETRO	P/ MEDIR A GLICOSE, ACCY CHEC, ACTIVE
01	FOCO	EM AÇO, COR BRANCO, COM LUZ
01	GELADEIRA	MARCA CONSUL, BRANCA, SÉRIE JL 6238382, 127 V
01	FETAL DOPPLER	MODELO FD 200 A
01	OFTALMOSCÓPIO	MD, COR PRETO
01	OTOSCÓPIO	COR PRETA
01	BICICLETA ERGOMÉTRICA	FITNESS, SC 16000, SANDOWN
01	INALADOR “ INALAÇÃO”	INALOCRIN, INALAMED, 110 V, BRANCO, C/ 04 SAIDAS

01	INALADOR	NEBULAR PLUS, BRANCO, SÉRIE 002005081, C/ 01 SAIDA
01	AUTOCLAVE “ESTERILIZAÇÃO”	AUTOCLAVE STERMAX, SÉRIE 105128, COR BRANCA, 127 V, 21LITROS
01	DETECTOR FETAL	DETECTOR FETAL, MD 1000, MICROEM, COR CINZA, 110/220
01	BALANÇA	BALANÇA PARA ADULTO, BALMAK, COR BRANCA
01	GLICOSÍMETRO	GLICOSÍMETRO MARCA ACCYY CHEC, ACTIVE, PARA MEDIR AGLICOSE
01	ESFIGMOMANÔMETRO	MARCA SOLIDOR, FECHO EM VELCRO
01	ESFIGMOMANÔMETRO	MARCA SOLIDOR, FECHO EM VELCRO
01	ESFIGMOMANÔMETRO	MARCA SOLIDOR, FECHO EM VELCRO
01	OXÍMETRO	OXÍMETRO DE PULSO G-TECH, DIGITAL, LED
01	TERMÔMETRO	TERMÔMETRO DIGITAL, INFRAVERMELHO, MODELO HG01
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	BALANÇA INFANTIL	BALANÇA DIGITAL, BALMAK, MOBILE BABY, CORBRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	MARCA STERMAX, ESTRA, 21 LITROS, COR BRANCA, SÉRIE105129
01	INALADOR	MIDICATE, MD- 400, COR BRANCO, COM 01 SAÍDA
01	BALANÇA	PARA ADULTO, WELMY, DIGITAL, W 110 H, PESO MAX. 200 KG
01	ESFIGMOMAMÔMETRO	PARA ADULTO, PREMIUM, COMPLETO
01	ESFIGMO	INFANTIL, FALTA O ESTETO
01	FOCO	EM AÇO, COM LUZ, COR BRANCA
01	BALANÇA	BALANÇA PEDIÁTRICA, WELMY, COR BRANCA
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE STERMAX, SÉRIE80749, 21L, 127 V, COR BRANCA
01	BALANÇA	BALANÇA PEDIÁTRICA, WELMY, COR BRANCA

01	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE, BIOTRON, CORBRANCO
01	BALANÇA	BALANÇA DIGITAL, ADULTO, MARCA WELMY, W110H, PESO MAX. 200KG. SÉRIE 4055, COR BRANCA
01	ESFIGMOMANÔMETRO	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO PARA PADULTO
01	ESFIGMOMANÔMETRO	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO PARA PESSOA OBESA
01	ESFIGMOMANÔMETRO	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO, INFANTIL
01	DETECTOR FETAL	MARCA MED PEJ, DF 4000, COR BEGE
01	DETECTOR FETAL	MARCA MICROEM MD 1000, COR BEGE
01	DOPLER FETAL	DOPLER FETAL, FD 200A, SÉRIE MFD2A1605007447, CORBRANCO
01	BALANÇA	PARA ADULTO, P/I W200, DIGITAL, COR BRANCA
01	BALANÇA	BALANÇA PEDIÁTRICA, WELMY, COR BRANCA
01	BALANÇA	BALANÇA ANALÓGICA PEDIÁTRICA WELMY, 6105
01	BALANÇA	PARA ADULTO, DIGITAL, MARCA LÍDER, ZTFI, LD1050
01	GELADEIRA	GELADEIRA MARCA CÔNSUL, COR BRANCA
03	CABOS DE BISTURI	CABOS PARA BISTURI, USADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS DENTÁRIAS
01	AUTOCLAVE	MARCA CRISTOFOLE VITALE, COR BRANCA
01	BALANÇA " P/ ADULTO"	BALANÇA P/ ADULTO, MARCA LIDER ZTFI LD 1050,COR BRANCA,DIGITAL
01	AUTOCLAVE "ESTERILIZAÇÃO"	MARCA STERMAX, SÉRIE 80619, COR BRANCA, 21LITROS
01	BALANÇA "DEPÓSITO"	MARCA MICHELETTE ,BRANCA COM RÉGUA
01	BALANÇA PEDIÁTRICA	INFANTIL, DIGITAL WILMY, BRANCA
01	INALADOR	INALACRIN INALAMED, 110V BRANCA COM 01
01	INALADOR/NEBULIZADOR	INALADOR, MARCA NEBULAR PLUS, COR BRANCO 220
01	NEGATOSCÓPIO	MOLDURA EM AÇO INOX COM TELA BRANCA

01	DOPLER FETAL	DOPLER FETAL, FD 200 A, NAS CORES BRANCO E VERDE
01	OTOSCÓPIO	OPALINE, MD, CABO PRATA COM BICOS
01	APARELHO DE PRESSÃO	APARELHO COMPLETO, COM ESTETO E ESFIGNO, MARCASOLIDOR LAM- ML- 035
03	CABO DE BISTURI	CABO DE BISTURI
01	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE DENTEMED, AUTOPRIME 21 LITROS, COR BRANCA
01	BALANÇA DIGITAL	PARA ADULTO, MARCA LÍDER, LD 1050, PESO MAX.200 KG
01	INALADOR	MARCA MEDICATE, COR BRANCA E AZUL
01	BALANÇA PEDIÁTRICA	MARCA WELMY, CLASSE III, PESO MAX. 15 KG
01	BALANÇA	PARA ADULTO, MARCA MICHELETTE, PESO MAX. 150KG
01	NEBULIZADOR/INALADOR	MARCA NEBULAR PLUS, COM MÁSCARA, CORBRANCO
01	FOCO	EM AÇO , COR BRANCO, COM LUZ E PÉS GIRATÓRIOS
01	DETECTOR FETAL	MD 1000, MICROEM, COR BRANCO
01	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO, COM MANGUITO E PÊRA, REMIUM
01	GELADEIRA	CONSUL, COR BRANCA , SÉRIE JB458260
01	GELADEIRA	CCE, SUPER LUXO, 320, CFC FREE
01	OXIMETRO DE PULSO	APARELHO EM ESTADO ATIVO
01	BALANÇA COMUM	MODELO WELMY
01	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	MARCA: FANEM
01	TERMÔMETRO DIGITAL	ATIVO
01	DETECTOR FETAL	FABRICANTE CONTECH
02	ESTUFA	MARCA SOLDSTUL, MODELO 55A1-64L
02	FOCO AUXILIAR	EQUIPAMENTO ATIVO, COR BRANCA

01	FREEZER	FABRICANTE ELBER, MODELO CSV50
01	BALANÇA PEDIATRICA	W110H
01	ULTRASSOM	FABRICANTE LOGIC
01	AUTOCLAVE	STERMAX

a) A firma Detentora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste anexo;

**b) Manutenção CORRETIVA:**

b.1) Após a solicitação do Secretário Municipal, o prestador dos serviços terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início ao serviço, devendo ser concluído em até 05 (cinco) dias, sendo que, durante toda a vigência da ata, a Manutenção Corretiva visará à correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a existir nos referidos equipamentos.

b.2) Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de **justificativa** escrita devidamente fundamentada;

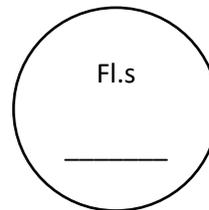
b.3) Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município, devendo o detentor da ata entrar em contato com o Secretário Municipal Solicitante do serviço para informar o prazo para devolução, **fazendo a substituição por um outro equipamento reserva “backup” de responsabilidade da Detentora, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos;**

---

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de ..... de .....

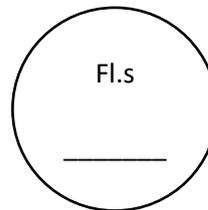
Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma)

### A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2743/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_( ) dias do mês de Abril, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº. 170, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr.<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Selma Maria Moraes dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 2743/2023, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares localizados nas diversas Unidades Básicas de Saúde do Município.

#### 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

**2.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **4 DOS PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 040/2023.

**4.2** Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 040/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3** Em cada serviço, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 040/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, e entregue aos cuidados da Detentora para faturamento.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

**4.6** A Detentora da presente ata deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

**4.7** O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante da prestação de serviços;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;

c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;

d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

**4.8** No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

- 4.9 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
- 4.10 Dos pagamentos devidos ao prestador dos serviços, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

## 5 DO PAGAMENTO

- 5.1 Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva fiscal de prestação de serviços.
- 5.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 5.5 O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do objeto.
- 5.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 6 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.
- 6.2 Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 6.3 A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.4 A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 6.5 As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## 7 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### 7.1.1 Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**7.1.1.1A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

7.1.1.2 \*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**7.1.2 Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

7.1.2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

## **8 DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1 Prestar a Detentora desta Ata todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Compras, o cumprimento do objeto desta Ata.
- 8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 5ª desta Ata.

## **9 DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- 9.1 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta Ata, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 9.2 A Detentora desta Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata;
  - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços;
  - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da presente Ata.
  - d) Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema. Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e a Detentora desta Ata fornecerá ao Departamento de Compras, uma relação dos funcionários que irão realizar o serviço;
  - e) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos destes, quando solicitados;
  - f) Cumprir fielmente o estabelecido nas condições desta Ata, do Edital e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;
- 9.3 A detentora desta Ata, quando de suas visitas, verificando a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar 03 (três) orçamentos, contendo especificações detalhadas, justificativa técnica da necessidade de substituição, e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 3 (três) meses, bem como dos serviços a serem executados, no prazo de 03 (três) dias, **a ser apreciado e aprovado por Comissão técnica.**
- 9.3.1 Da decisão da comissão técnica será lavrada ata circunstanciada, constando a análise feita de forma detalhada, as razões de sua convicção, a justificativa do preço e o julgamento proferido.
- 9.4 As peças serão fornecidas pela Detentora desta Ata da seguinte forma:

9.4.1 Necessitando de peças, a detentora fará três orçamentos em empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e encaminhará ao Secretário Municipal de Administração para a devida aprovação.

9.4.2 Após a provação, conforme item anterior, a detentora deverá adquirir a peça necessária do fornecedor autorizado no preço constante do orçamento aprovado.

9.5 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 10 DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

10.1 Quaisquer serviços executados que não atendam aos padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **Detentora** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a Detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de:

- 13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
  - b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
  - c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
  - d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 18 DO REGIME DE EXECUÇÃO

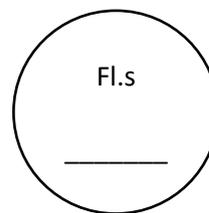
- 18.1 O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 040/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 19.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Selma Maria Morais dos Santos**  
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA

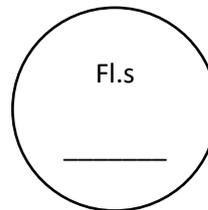
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2743/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

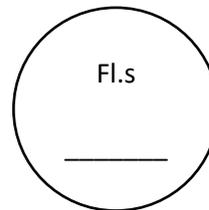
.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2743/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 040/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

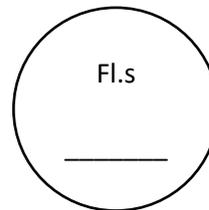
Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



### ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO 2743/2023 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Serv.	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (Cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços. conforme descrito no termo de referência do processo licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

Declaro:

01- que nos preços propostos constituem a única e completa remuneração, sendo computados todos os lucros e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

02 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nome do responsável \_\_\_\_\_

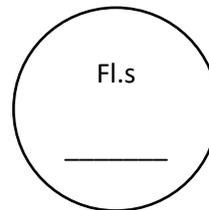
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA – PROCESSO LICITATÓRIO 2743/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2023**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria técnica nos locais e equipamentos indicados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme descrito no Processo Licitatório 2743/2023, Pregão Presencial 040/2023.

Certificamos, igualmente, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

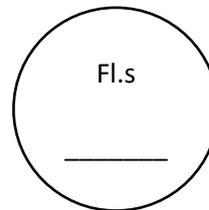
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



## ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 2743/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

### DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica para vistoria, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

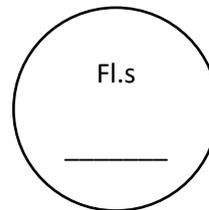
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 040/2023, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_